

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 44 | Segunda-feira, 16/03/2026

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	23
Ministro Jorge Oliveira	23
Editais.....	28
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	28

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 18/03/2026, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 016.193/2025-3 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 029.160/2020-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Bruna Savina Andrade Torres
Unidade jurisdicionada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Responsável: Ksb Indústria e Comércio de Borrachas e Metais Eireli.
Interessados: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Ksb Industria e Comércio de Borrachas e Metais Eireli.
Representação legal: Bruna Savina Andrade Torres (OAB-DF 38.172), Rodrigo Horta de Alvarenga (OAB-DF 30.611) e outros, representando Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda.; Valeria Ferreira do Val Domingues Pessoa (OAB-MG 98.185), Cristiano Pessoa Sousa (OAB-MG 88.465) e outros, representando Ksb Indústria e Comércio de Borrachas e Metais Eireli.
- 036.927/2020-1 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Centro de Controle Interno do Exército; Comando da Marinha; Comando do Exército; Grupamento de Apoio Logístico da Aeronáutica; Ministério da Defesa.
Representação legal: Gabriela Baracho Moreira (OAB-DF 44.217), representando Comando do Exército.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 004.426/2026-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Fernando Antunes Simões.
Unidade jurisdicionada: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.

- 011.698/2016-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Marcel Nunes de Farias.
Unidade jurisdicionada: Município de Prata/PB
Responsável: Marcel Nunes de Farias.
Representação legal: não há.
- 024.858/2025-0 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Gabinete do Comandante da Aeronáutica.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 036.105/2020-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Julianna Munilla Fernandes Oliveira de Faria.
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde - MS.
Responsáveis: C & J Comercial de Produtos Farmaceuticos Ltda.; Carlos Alberto de Oliveira Filho; Julianna Munilla Fernandes Oliveira de Faria; Nathali de Fatima Rochetto.
Representação legal: Sara Gleice Nery de Oliveira Almeida (OAB-GO 42.426), representando Julianna Munilla Fernandes Oliveira de Faria.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 004.528/2026-3 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Trânsito.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Felipe Anderson Gomes da Silva (OAB-GO 56.041).
- 004.996/2026-7 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Trânsito.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Barbara Ferreira Araujo (OAB-MG 231.155).
- 021.291/2020-9 - Natureza:** TOMADA de CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Carleone Junior de Araujo
Unidade jurisdicionada: Município de Frecheirinha - CE
Responsáveis: Carleone Junior de Araujo; Helton Luis Aguiar Júnior
Representação legal: Cassio Felipe Goes Pacheco (OAB-CE 17.410), Francisco Riovanne Menezes Gomes (OAB-CE 52.532) e outros, representando Carleone Junior de Araujo
- 021.547/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Recorrente: Ideia Construtora e Soluções Ltda.
Unidade Jurisdicionada: Município de Águas Belas - PE
Representação legal: Fabio Rogerio Chagas de Brito (OAB-PE 27.212), representando Ideia Construtora e Soluções Ltda.

039.380/2023-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Recorrentes: Carlos Pereira de Andrade, Fisiomed - Centro de Medicina Física e Reabilitação Ltda. Ultrimagem Centro de Imagem Nuclear Integrada Ltda.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Responsáveis: Carlos Pereira de Andrade; Centro Médico Santa Barbara Sociedade Simples Ltda.; Fisiomed - Centro de Medicina Física e Reabilitação Ltda.; Helioclínica Ltda.; Marcio Valerio Ribeiro da Silva; Ultrimagem Centro de Imagem Nuclear Integrada Ltda.

Representação legal: Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Ministério da Saúde; Danielle Souza Gomes Pinheiro (OAB-RJ 123.707), representando Fisiomed - Centro de Medicina Física e Reabilitação Ltda.; Danielle Souza Gomes Pinheiro (OAB-RJ 123.707), representando Ultrimagem Centro de Imagem Nuclear Integrada Ltda

Ministro BRUNO DANTAS**001.129/2026-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Deputado Estadual de Mato Grosso, Valdir Barranco.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe.

Representação legal: não há.

003.095/2026-6 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Município de Castilho - SP.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).

Representação legal: não há.

003.989/2026-7 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Responsável: Gustavo Apoliano Mesquita.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Banco Central do Brasil; Convida Refeições Ltda.; Fib Bank Garantia de Fianças Fidejussórias S/A; Global Gestão Em Saúde S.A.; P.b. Investment Empresarial S/A; Polícia Federal; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Presta Construtora e Serviços Gerais Ltda.; Procuradoria da República No Distrito Federal - MPF; Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.

Representação legal: Pablo Rangell Mendes Rios Pereira (OAB-DF 40.586), representando Gustavo Apoliano Mesquita; Pablo Rangell Mendes Rios Pereira (OAB-DF 40.586), representando Adriane Maria Pignatti.

017.767/2025-3 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (filial) - Extinto.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).

Representação legal: não há.

- 018.180/2018-3 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Recorrente: Bruno Feijo Teixeira.
Unidade jurisdicionada: Municípios do Estado de Alagoas (103 Municípios).
Responsáveis: Adelmo Moreira Calheiros; Aluizio Alves Filho; Antonio Gomes de Melo Neto; Bruno Feijo Teixeira; Castro e Dantas Advogados; Celia Maria Barbosa Rocha; Data Venia Consultoria Ltda.; Davi Lima Advocacia ; F. Sarmento Advogados Associados; Gomes Pereira Advogados; Gustavo Dantas Feijo; Henrique Carvalho Advogados; Jarbas Maya de Omena Filho; José Pacheco Filho; João José Pereira Filho; Luiz Emilio Duarte de Omena; Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho; Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos; Monteiro e Monteiro Advogados Associados; Moura e Carrico Advogado; Pedro Henrique de Jesus Pereira; Município de Boca da Mata - AL; Município de Teotônio Vilela - AL; Queiroz Cavalcanti - Advocacia; Valter Acioli de Lima; Vania Oiticica Pinto Guedes de Paiva Scavuzzi de Carvalho; e S Informática Ltda.
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representante legal: não há
- 023.247/2025-8 - Natureza:** CONSULTA
Consulente: Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso (CRMV-MT)
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso.
Representação legal: não há.
- 023.253/2025-8 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 023.869/2025-9 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Estado de Roraima.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei nº 8.443/1992).
Representação legal: Ana Rubia Barreto Gonçalves
- 029.787/2014-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Recorrente: Mara Luiza Leal Amorim de Carvalho Sousa.
Unidade jurisdicionada: Município de Batalha - PI.
Responsáveis: Amaro José de Freitas Melo; Mara Luiza Leal Amorim de Carvalho Sousa; Maria Gorete Ferreira da Silva.
Representação legal: Etevaldo de Sousa Brito (OAB-PI 4.188) e Jose Maria de Araujo Costa (OAB-PI 6.761), representando Francisco de Assis Carvalho Gonçalves; Mag Say Say da Silva Feitosa (OAB-PI 2.221), representando Mara Luiza Leal Amorim de Carvalho Sousa; Francisco Teixeira Leal Junior (OAB-PI 9.457), representando Maria Gorete Ferreira da Silva; Francisco Teixeira Leal Junior (OAB-PI 9.457), representando Manoel Jesus Memoria Campelo; Aurélio Lobão Lopes (OAB-PI 3.810), representando Amaro José de Freitas Melo.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 000.845/2026-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Atelier Carla Ribeiro Ltda.
Unidade jurisdicionada: Superior Tribunal Militar.
Interessado: Superior Tribunal Militar.
Representação legal: Carla Patricia Alves Brandao.
- 004.273/2026-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Harpia Construção, Comércio e Serviços Eireli
Unidade jurisdicionada: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.
Representação legal: Lorrane Torres Andriani Campello (OAB-PE 43.842), representando Harpia Construção, Comércio e Serviços Eireli.
- 013.982/2014-1 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Responsáveis: Arnaldo Bernardino Alves; Entidades/órgãos do Governo do Distrito Federal.
Interessados: Casa Civil do Distrito Federal; Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Representação legal: Andressa Mirella Castro Dias (OAB-DF 21.675), Ulisses Riedel de Resende (OAB-DF 968) e outros, representando Arnaldo Bernardino Alves.
- 017.361/2025-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério de Minas e Energia; Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.
- 017.837/2025-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Capitão Alden.
Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Representação legal: não há.
- 020.748/2025-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer.
Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.
- 021.612/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Michel das Chagas Ribeiro
Unidade jurisdicionada: Município de Tefé - AM
Representação legal: Regina Aquino Marques de Souza (OAB-AM 19.308), Luana do Socorro de Araujo Moriz (OAB-AM 13.294) e outros, representando Nicson Marreira Lima; Isaac Luiz Miranda Almas (OAB-AM 12.199), representando Município de Tefé - AM.

- 024.073/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal José Carlos Backer de Oliveira e Silva
Unidade jurisdicionada: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 025.137/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Federal Gustavo Gayer
Unidade jurisdicionada: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Representação legal: não há.
- 029.104/2024-6 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Gestão e Inovação.
Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 000.737/2026-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Diego Campos Gonzalez
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 001.562/2023-1 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Autoridade Portuária de Santos S.A.; Centro de Controle Interno da Marinha; Diretoria de Portos e Costas.
Representação legal: Carlos Antonio Vieira Fernandes Filho (OAB-DF 34.472), Aline Maria Menezes Holanda (OAB-DF 57.341) e outros, representando Instituto Praticagem do Brasil.
- 004.342/2026-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Queila Maria Gonçalves Cunha.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP.
Representação legal: não há.
- 005.371/2026-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Alan Rick Miranda
Unidade jurisdicionada: Governo do Estado do Acre - Gabinete do Vice-governador.
Representação legal: não há.
- 018.477/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Norte Serviços de Engenharia Ltda.
Unidade jurisdicionada: Dsei/Manaus.
Interessados: Dsei/Manaus; Empresa Brasileira de Energia Ltda.
Representação legal: Heitevaldo Neto Gomes Picanco (OAB-AM 11.312), representando Norte Serviços de Engenharia Ltda.

- 022.708/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG - Ebserh.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Jose Lavinias da Rocha Filho (OAB-DF 29.327); Givaldo Barbosa Macedo Junior (OAB-BA 30.250), Joao Aureliano Dias Filho (OAB-DF 38.856) e outros, representando Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG - Ebserh.
- 022.713/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Thalita Marques Monteiro.
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Uberlândia.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 013.407/2025-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal da Paraíba (UFPB).
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ

- 004.312/2025-2 - Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Município de Itambé - BA.
Representação legal: não há.
- 004.396/2026-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas da União
Unidade jurisdicionada: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 015.054/2018-7 - Natureza:** RECURSO DE REVISÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Responsáveis: Amaury Edgardo Mont Serrat Avila Souza Dias; Artemisia Mesquita de Almeida; Cardiocec Serviços, Comércio e Representações Ltda. - ME; Clemenceau Ferreira da Silva; Henrique Budib Dorsa Pontes; José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Pedro Alcantara Soares Morel; Ricardo Adala Benfatti.
Representação legal: Joisi Teresinha Paulo dos Santos (OAB-MS 12.093), representando Amaury Edgardo Mont Serrat Avila Souza Dias; Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB-MS 7.498), representando Cardiocec Servicos, Comercio e Representacoes Ltda. - ME; Maria Henriqueta de Almeida (OAB-MS 4.364-B), representando Artemisia Mesquita de Almeida; Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB-MS 7.498), representando Henrique Budib Dorsa Pontes; Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB-MS 7.498), representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes.

- 020.141/2024-6 - Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
Representação legal: não há.
- 026.190/2011-7 - Natureza:** RECURSO DE REVISÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Município de Macaparana - PE.
Responsável: Valdecírio de Oliveira Cavalcanti.
Representação legal: Gabriel Henrique Xavier Landim de Farias (OAB-PE 47.988), representando Valdecírio de Oliveira Cavalcanti.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 021.768/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Serviços de Engenharia J M Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Confresa/MT.
Representação legal: Jaira Soares Martins, representando Serviços de Engenharia J M Ltda.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BENJAMIN ZYMLER

034.301/2018-6 - Recursos de reconsideração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no planejamento e na execução de contrato que teve por objeto aquisição de solução de mascaramento de dados.

Recorrentes: Albert Queiroz Silva; Jefferson Rafael Silva; Leonardo Selhorst; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Ptv Tecnologia da Informação Ltda.; Tgv Tecnologia Ltda.; Rodrigo Sergio Dias.

Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde.

Responsáveis: Albert Queiroz Silva; Carlos Luiz Barroso Júnior; Jefferson Rafael Silva; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Leonardo Selhorst; Ptv Tecnologia da Informação Ltda.; Raquel Marra Molina de Aguiar; Rodrigo Sérgio Dias; Tgv Tecnologia Ltda.

Representação legal: Rafael Ramires Araújo Valim (OAB-SP 248.606), Marcela Perillo Baptista (OAB-RJ 162.271) e outros, representando Ptv Tecnologia da Informação Ltda.; Marcelo Gonçalves da Cruz, representando Fundação Nacional de Saúde; Rafael Cezar dos Santos (OAB-SP 342.475) e Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB-SP 242.953), representando Rodrigo Sérgio Dias; Paola Karina Ladeira Bernardes (OAB-MG 110.459), representando Tgv Tecnologia Ltda; Bruna Wills (OAB-RJ 130.657), representando Leonardo Selhorst; Marlúcio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Albert Queiroz Silva; Bruna Wills (OAB-RJ 130.657), representando Jefferson Rafael Silva; Luiz Carlos Quintella Neto (OAB-DF 67.974), Jhully Keitty da Silva Rodrigues (OAB-DF 69.863), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796) e outros, representando Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.

Interesse em sustentação oral:

- **Bruna Wills (OAB/RJ nº 130.657)**, em nome de LEONARDO SELHORST e JEFFERSON RAFAEL SILVA
- **Jaques Fernando Reolon (OAB/DF nº 22.885)**, em nome de LEONARDO CEZAR CAVALIERI DOS SANTOS
- **Rhuana Rodrigues César (OAB/DF nº 22.964)**, em nome de TGV TECNOLOGIA LTDA

Ministro BRUNO DANTAS

017.345/2016-2 - Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial de despesas referentes a convênio firmado para incentivar o turismo por meio do apoio à realização do evento intitulado "Festa Junina - Arraiá do Arrasta Pé Lagopatense 2010".

Recorrente: Hercules Vandy Duraes da Fonseca

Unidade jurisdicionada: Município de Lagoa dos Patos - MG.

Interessados/Responsáveis: Ministério do Turismo, Diego Figueiredo Souza; Hércules Vandy Durães da Fonseca; Luiz Carlos Vilefort de Araujo, Hércules Vandy Durães da Fonseca.

Representação legal: Isabelle de Sousa Duarte (OAB-DF 66.145), representando Hércules Vandy Durães da Fonseca.

Interesse em sustentação oral:

- Isabelle de Sousa Duarte (OAB/DF nº 66.145), em nome de HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

019.654/2022-7 - Recursos de reconsideração contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na concessão de patrocínio para a execução de projeto cultural denominado Festival Internacional de Teatro de Objetos (FITO).

Recorrentes: Ipcb-Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro e Jorge Luiz da Silva.

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi No Estado de Alagoas.

Interessados: José Carlos Lyra de Andrade, Ipcb-Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro; Jorge Luiz da Silva.

Representação legal: Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Jorge Luiz da Silva; Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Ipcb-Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro; Bruno Mendes (OAB-DF 44.498) e Luciano Guimarães Mata (OAB-AL 4.693), representando José Carlos Lyra de Andrade.

Interesse em sustentação oral:

- Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF nº 23.803), em nome de JORGE LUIZ DA SILVA e IPCB- INSTITUTO DE PRODUCAO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO

Ministro JHONATAN DE JESUS

028.410/2016-5 - Recursos de reconsideração contra acórdão proferido no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão de possível superfaturamento na execução das obras civis custeadas por meio de convênio celebrado com vistas à implantação do trecho Taguatinga-Ceilândia do sistema metroviário do Distrito Federal.

Recorrentes: Luiz Antônio Cosenza, Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Andrade Gutierrez Engenharia S/A; Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A; Serveng Civalsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civalsan Filial de Brasília.

Unidade jurisdicionada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

Responsáveis: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Andrade Gutierrez Engenharia S/A; Celso Renato Pitanguy Lucena; Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.; Luiz Antônio Cosenza; Serveng Civalsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civalsan Filial de Brasília; TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda, Luiz Antônio Cosenza; Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Andrade Gutierrez Engenharia S/A; Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A; Serveng Civalsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civalsan Filial de Brasília.

Interessado: Ministério das Cidades.

Representação legal: Raquel Cristine Mendes Ramos e Jefferson Barros Figueiredo, representando a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal; Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-DF 35.148), Helton da Silva Soares e outros, representando a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. e a Andrade Gutierrez Engenharia S/A; Valdivino Garcez dos Santos Júnior (OAB-DF 39.501), representando Celso Renato Pitanguy Lucena; Laetizia Marchand de Carvalho (OAB-RJ 172.503), Karine Ferreira de Moura (OAB-RJ 173.277), Daniel Carvalho de Moura (OAB-RJ 234.772) e outros, representando Luiz Antônio Cosenza; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB-MG 75.173), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira (OAB-MG 89.353), Nayron Sousa Russo (OAB-SP 403.622), Mariana Barbosa Miraglia (OAB-RJ 169.443) e outros, representando a Serveng Civalsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civalsan Filial de Brasília; Marcos Caldas Martins Chagas (OAB-MG 56.526), Fernando Antônio Fraga Ferreira (OAB-MG 56.549) e outros, representando a Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Felipe Gregório de Velloso Vianna, Jefferson Lourenço dos Santos e outros, representando a TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda.; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-DF 35.148) e outros, representando a Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.

Interesse em sustentação oral:

- Daniel Carvalho de Moura (OAB/RJ nº 234.772), em nome de LUIZ ANTONIO COSENZA

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ

001.622/2015-3 - Representação sobre suposto descumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e da Lei Orçamentária Anual de 2014.

Representante: Senadores Aécio Neves, José Agripino Maia e Deputados Federais Roberto Freire e Beto Albuquerque.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Economia (extinto); Presidência da República.

Responsáveis: Arno Hugo Augustin Filho, Dilma Vana Rousseff, Franselmo Araujo Costa, George Alberto de Aguiar Soares, Guido Mantega, José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior, Lucia Helena Cavalcante Valverde, Miriam Aparecida Belchior.

Representação legal: Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Miriam Aparecida Belchior; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando Dilma Vana Rousseff; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros, representando George Alberto de Aguiar Soares, José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Guido Mantega; Tisiane Mordini de Siqueira (OAB-RS 27.660), representando Arno Hugo Augustin Filho.

Interesse em sustentação oral:

- **Lucia Helena Cavalcante Valverde**, EM NOME PRÓPRIO
- **Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF nº 51.623)**, em nome de JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR e GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

023.792/2015-9 - Auditoria com o objetivo examinar as participações acionárias do BNDESPar nas cinco empresas do Grupo EBX.

Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; BNDES Participações S.A

Responsável: Luciano Galvão Coutinho

Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Eneva S.A.

Representação legal: Daniane Rezende Carvalho (OAB-RJ 158.739), Danielle Oliveira Forest (OAB-MA 8.203) e outros, representando Eneva S.A.; Lauro Luiz Studart Leão (OAB-RJ 121.055), André Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo, Estevão Gomes Correa dos Santos (OAB-RJ 166.597) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Grazielle Fernandes Pettene, Carina Gallardo Rey (OAB-RJ 132.226) e outros, representando BNDES Participações S.A

Interesse em sustentação oral:

- **Pedro Jose de Almeida Ribeiro (OAB/RJ nº 163.187)**, em nome de BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 005.592/2025-9 -** Representação acerca de possíveis irregularidades na execução do Programa Pé-de-Meia.
Representação: Deputada Federal Caroline Rodrigues de Toni.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.
Representação legal: não há.

Revisor: Ministro Augusto Nardes (08/12/2025)

- 006.789/2021-8 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152 contra a Covid-19.
Embargantes: Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.
Representante: Deputado Federal Alessandro Lucciola Molon.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessado: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.
Responsáveis: Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.
Representação legal: Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltda.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.

1º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (08/10/2025)

Ministro AUGUSTO NARDES

- 002.271/2024-9 -** Representação sobre possíveis irregularidades na fiscalização e no tratamento regulatório de contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado no âmbito do Programa Prioritário de Termelétricidade (PPT).
Representante: Deputado Federal Júlio Luiz Baptista Lopes.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica.
Representação legal: não há.

Revisor: Ministro Bruno Dantas (08/10/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 008.118/2025-6 -** Levantamento sobre a estrutura de contratações das empresas estatais do setor nuclear brasileiro.
Unidade jurisdicionada: Eletronuclear S.A.; Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.
Interessados/Responsáveis: Identidade preservada.
Representação legal: Marcelo Marques Galo, Adriana Esther Asenjo Silva e outros, representando Eletronuclear S.A.; Antônio Alfredo Ventura de Loiola, representando Empresa Brasileira de Participações Em Energia Nuclear e Binacional S.A. - Enbpar.
- 008.993/2025-4 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS.
Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social, Genesio Almeida Vinente.
Representação legal: não há
- 010.914/2025-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS.
Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social, Genesio Almeida Vinente.
Representação legal: não há
- 039.346/2023-4 -** Auditoria nos processos estabelecidos para incorporação, alteração ou exclusão de tecnologias no Sistema Único de Saúde (SUS) em saúde e para elaboração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) no âmbito da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico -Industrial da Saúde.
Interessados/Responsáveis: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; Conselho Nacional de Secretários de Saúde.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 002.945/2026-6 -** Processo administrativo sobre recurso interposto contra o indeferimento de pedido de acesso a informação em que se requereu acesso integral a processo de denúncia com tratamento sigiloso.
Unidade jurisdicionada: não há.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há.

- 006.230/2022-9 -** Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em face da não comprovação da regular aplicação de recursos transferidos mediante contrato de repasse firmado para pavimentação de vias urbanas.
Recorrente: José Almeida de Sousa.
Unidade jurisdicionada: Município de Igarapé do Meio/MA.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: José Almeida de Sousa; Raimundo Mendes Damasceno.
Representação legal: Pedro Duran Braid Ribeiro (OAB-MA 10.255), representando José Almeida de Sousa.
- 010.911/2025-1 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genesio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 015.319/2025-3 -** Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria com o objetivo de avaliar a regularidade do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas).
Embargante: Advocacia-geral da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Secretaria-executiva da Secretaria-geral da Presidência da República; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Representação legal: Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), representando Advocacia-geral da União.
- 037.421/2021-2 -** Representação constituída para análise de supostas irregularidades relativas a pregão eletrônico sistema de registro de preços que teve por objeto a constituição de ata de registro de preços para eventual aquisição de 112 itens de mobiliário (móveis e poltronas diversos).
Representante: Tribunal de Contas da União
Unidade jurisdicionada: Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve.
Interessado: Centro de Controle Interno do Exército.
Responsáveis: Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; Forma Style Seating Ergonomic Ltda.; Gustavo Gabriel Aquino Santos; Gustavo Godoy Ribeiro da Silva; João Marcelo Faiad e Silva; Luís Cláudio de Mattos Basto; Tekflex Comércio de Móveis para Escritório Ltda.; Wcene Comércio de Móveis e Cadeiras Ltda.
Representação legal: Danillo de Oliveira Gomes (OAB-DF 65.656), Gilvan Pereira Campos, representando Forma Office Comércio de Moveis e Interiores Ltda.; Paulo Cesar da Silva Braga (OAB-SP 232.730), representando Gustavo Gabriel Aquino Santos; Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), Sérgio da Silva Mendes (OAB-DF 79.339) e outros, representando Forma Style Seating Ergonomic Ltda.; Mônica Nunes Silva Borges, representando Wcene Comércio de Móveis e Cadeiras Ltda.; Wilson de Castro Junior (OAB-MG 54.845) e Gabriela Baracho Moreira (OAB-DF 44.217), representando Luís Cláudio de Mattos Basto; Vitor Lucas Seixas Fidelis (OAB-RJ 236.450) e outros, representando Gustavo Godoy Ribeiro da Silva; Paulo Cesar da Silva Braga (OAB-SP 232.730), representando João Marcelo Faiad e Silva.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 002.302/2024-1 -** Consulta sobre a possibilidade de magistrados ou servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/20023 poderem optar pelo cálculo da média, quando mais vantajoso que o da integralidade/paridade, nas aposentadorias amparadas pelo art. 4º e 20 da EC 103/2019.
Unidade Jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho (TST)
Consulente: Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
Representação legal: não há
- 005.929/2025-3 -** Auditoria operacional realizada com o objetivo de compreender e aprimorar a atuação das entidades portuárias, aduaneiras e policiais na prevenção e repressão ao tráfico de drogas, notadamente de cocaína, nos principais portos brasileiros
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Comando da Marinha; Fundo Nacional Antidrogas; Fundo Nacional de Segurança Pública; Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Portos e Aeroportos; Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria de Comércio Exterior
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Portos e Aeroportos; Centro de Controle Interno da Marinha; Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos
Representante legal: não há.
- 009.056/2025-4 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS
Responsável: Genésio Almeida Vinente
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há
- 021.656/2019-3 -** Pedidos de reexame contra acórdão proferido em representação autuada para analisar a conduta de agentes públicos e empresas licitantes em irregularidades relacionadas a concorrências destinadas à contratação de serviços de apoio técnico, operacional e gerencial.
Recorrentes: Jorge Luiz Batista Cavalcanti e Marcelo Carrilho Pessoa
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia
Responsáveis: Architectus S/S; Concremat Engenharia e Tecnologia S/A; Jorge Luiz Batista Cavalcanti; Marcelo Carrilho Pessoa
Representação legal: Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB-DF 2.193-A) e outros, representando Concremat Engenharia e Tecnologia S/A; Vesta Pires Magalhaes Filha (OAB-PE 16.961) e Carlos Alberto Pereira Vitorio Filho (OAB-PE 44.865), representando Jorge Luiz Batista Cavalcanti; Carmina Bezerra Hissa (OAB-PE 11.708) e Priscilla Hissa do Nascimento Galamba (OAB-PE 29.591), representando Marcelo Carrilho Pessoa; Poliane Carvalho Almeida (OAB-DF 69.966), Thais Diniz Coelho de Souza (OAB-DF 40.974) e outros, representando Architectus S/S

- 024.521/2024-8 -** Acompanhamento realizado com o objetivo de identificar riscos e oportunidades de melhoria na condução da política pública Gás para Empregar.
Unidades jurisdicionadas: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA; Empresa de Pesquisa Energética; Ministério de Minas e Energia; Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), Jose Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.
- 047.113/2020-0 -** Recurso de reconsideração contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada para apurar indícios de superfaturamento em contrato firmado para realização de dragagens de manutenção no canal de acesso aquaviário do Porto de Santos.
Recorrentes: Carlos Alberto Guimarães Simon, Marcos Antonio Adami Vayego
Unidades jurisdicionadas: Autoridade Portuária de Santos S.A; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos; Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).
Interessados/Responsáveis: Autoridade Portuária de Santos S.A. ; Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda.; Congresso Nacional (vinculador); Dragabras Serviços de Dragagem Ltda; Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta), Antonio Jose da Silva Neto; Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda.; Carlos Alberto Guimaraes Simon; Dragabras Serviços de Dragagem Ltda.; Fernando Fortes Melro Filho; Gabriel Nogueira Eufrasio; Hilario Seguin Dias Gurjao; Marcos Antonio Adami Vayego, Carlos Alberto Guimaraes Simon; Marcos Antonio Adami Vayego.
Representação legal: Marcelo Reinecken de Araújo (OAB-DF 14.874), Rafael de Paula Gomes (OAB-DF 26.345), Vinicius Andreus Rodrigues Batista (OAB-DF 68.442), Maria Vitoria Morais Antunes (OAB-DF 67.159), Maria Clara de Carvalho Honorio Costa (OAB-DF 60.718), Renata Cristina Rabelo Gomes (OAB-SP 215.582/), Renata Andrea Joner Parry (OAB-DF 26.963), Luiz Gabriel Noda, Giulia Pradines Coelho Guarita Sabino (OAB-DF 57.374), Davi Nunes Souza, Ana Beatriz Vanzoff Robalinho Cavalcanti (OAB-DF 41.987), Maria Eduarda Lemos Faleiro e outros, representando Dragabras Serviços de Dragagem Ltda; Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB-DF 35.253), Felipe Matheus Ramos Danin e outros, representando Carlos Alberto Guimaraes Simon; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Antonio Jose da Silva Neto; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Hilario Seguin Dias Gurjao; Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB-DF 35.253), Felipe Matheus Ramos Danin e outros, representando Marcos Antonio Adami Vayego; Raphael Augusto Zaroni de Francisco (OAB-RJ 105.247) e Bruno Zaroni de Francisco (OAB-RJ 115.794), representando Boskalis do Brasil Dragagem e Serviços Marítimos Ltda..

Ministro BRUNO DANTAS

- 005.215/2025-0 -** Acompanhamento do projeto do túnel imerso entre os municípios de Santos e Guarujá.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Autoridade Portuária de Santos S.A; Ministério de Portos e Aeroportos
Interessados/Responsáveis: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
Representação legal: Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Ministério de Portos e Aeroportos.
- 017.293/2025-1 -** Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre a regularidade dos repasses de verbas federais destinadas às clínicas de diálise conveniadas ao Sistema Único de Saúde.
Solicitante: Deputado Federal Bacelar, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há
- 017.428/2025-4 -** Auditoria de conformidade, no âmbito do Fiscobras 2026, realizada com o objetivo de examinar o edital da obra de dragagem de aprofundamento e manutenção do canal de acesso ao Porto de Santos.
Unidades jurisdicionadas: Autoridade Portuária de Santos S.A.; Ministério de Portos e Aeroportos.
Responsável: Anderson Pomini.
Representação legal: não há.
- 018.589/2025-1 -** Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2026, realizada em edital para contratação da elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como para a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão das obras de engenharia do Lote 5FC da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol).
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Interessados/Responsáveis: Congresso Nacional (vinculador), Jorge Luiz Macedo Bastos
Representação legal: não há
- 018.799/2025-6 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para apurar a legalidade, legitimidade e economicidade da utilização de recursos de convênios e empréstimos internacionais em programas e contratos sob a esfera do Ministério das Cidades e do Ministério de Minas e Energia, atingidos pela Operação Rejeito, deflagrada pela Polícia Federal em setembro de 2025.
Solicitante: Deputado Federal Filipe Barros, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: não há.
Representação legal: não há

- 024.569/2024-0 -** Auditoria de conformidade para avaliar as medidas adotadas pelo INSS e pela Dataprev em resposta a incidentes de segurança da informação ocorridos entre 2021 e 2023.
Unidades jurisdicionadas: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência; Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 002.181/2024-0 -** Representação acerca de possíveis irregularidades na utilização de recursos de precatório do Fundef.
Representante: Advocacia-Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Município de Coité do Nóia (AL)
Representação legal: não há.
- 004.195/2025-6 -** Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão para contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas, dedetização, limpeza de cisternas e caixa d'água e áreas hospitalares no Hospital de Força Aérea do Galeão.
Unidade jurisdicionada: Grupamento de Apoio do Galeão - Comando da Aeronáutica.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Clara Caldas Soares da Silva (OAB-RJ 152.315), representando Nova Rio Serviços Gerais Ltda.
- 004.908/2026-0 -** Processo administrativo sobre anteprojeto de decisão normativa que fixa os coeficientes individuais de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para o exercício de 2027.
Unidade jurisdicionada: não há.
Interessados/Responsáveis: não há.
Representação legal: não há
- 011.783/2022-2 -** Pedido de reexame contra acórdão proferido em denúncia acerca de diversas possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Confederação Brasileira de Canoagem.
Recorrente: Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)
Unidade jurisdicionada: Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)
Representação legal: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida (OAB-RJ 258.554), Jose Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680) e outros, representando Comitê Olímpico do Brasil; Francisco Carlos Ribeiro de Almeida (OAB-RJ 258.554), Jose Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680) e outros, representando Confederação Brasileira de Canoagem
- 017.107/2025-3 -** Auditoria sobre os cálculos das médias das remunerações utilizadas para concessão de aposentadorias no serviço público federal.
Unidade jurisdicionada: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria -Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Secretaria -Executiva do Ministério da Saúde; Serviço de Auditoria do Ministério da Saúde No Maranhão; Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há

- 031.988/2023-7 -** Representação em que se requer a análise das causas da perturbação no Sistema Interligado Nacional (SIN) que, em 15/8/2023, afetou o fornecimento de energia elétrica em parte do país.
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Ministério de Minas e Energia (MME); Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).
Representação legal: Fabiano Augusto Martins Silveira (OAB-DF 31.440) e Isis Negraes Mendes de Barros (OAB-DF 66.052), representando Associação Brasileira de Energia Eólica - Abeeolica; Marcos Serejo de Paula Pessoa (OAB-DF 52.806), Samuel Batista de Camargos Junior (OAB-DF 77.288) e outros, representando Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - Absolar.

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 002.428/2024-5 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS - Anápolis/GO.
Responsáveis: Benedito José de Azevedo Neto.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 007.926/2024-3 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em auditoria operacional integrada com aspectos de conformidade sobre a aplicação de recursos lotéricos repassados à Confederação Brasileira do Desporto Universitário.
Embargantes: Confederação Brasileira do Desporto Universitário; Comitê Olímpico do Brasil; Comitê Paralímpico Brasileiro; Comitê Brasileiro de Clubes; Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos; Confederação Brasileira do Desporto Escolar; Confederação Brasileira do Desporto Universitário.
Unidade jurisdicionada: Confederação Brasileira do Desporto Universitário; Ministério do Esporte.
Representação legal: Luís Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884), representando o Comitê Brasileiro de Clubes; Andrezza Correia da Silveira (OAB-PB 18.185) e Arthur César Correia Lima Loureiro (OAB-PB 12.927), representando o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos; João Pedro Soncini Deliberador (OAB-RJ 230.560), José Soares de Castro Neto (OAB-DF 73.680) e outros, representando o Comitê Olímpico do Brasil; Bruno Faccin de Faria Pereira (OAB-DF 42.411), representando a Confederação Brasileira do Desporto Universitário; Paulo Victor Barchi Losinskas (OAB-SP 306.109), representando o Comitê Paralímpico Brasileiro; Arthur Cezar Azevedo Borba (OAB-SE 346/A), representando a Confederação Brasileira do Desporto Escolar.
- 036.798/2019-3 -** Recursos de reconsideração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada para tratar de débito identificado associado a contrato firmado para aquisição de uma licença do software Safeval.
Recorrentes: Raquel Marra Molina de Aguiar; Rodrigo Sergio Dias; Sergio Luiz de Castro; Edson Carlos Moreira Soares; e Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.
Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde.
Responsáveis: Edson Carlos Moreira Soares; Lawrence Leite Gomes Barbosa; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Rodrigo Sérgio Dias; RSX Informática Ltda.; Sérgio Luiz de Castro, Edson Carlos Moreira Soares; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Raquel Marra Molina de Aguiar.

Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195) e Antônio Edgard Galvao Soares Pinto (OAB-DF 12.650), representando Edson Carlos Moreira Soares e Raquel Marra Molina de Aguiar; Bárbara de Fátima Marra Clauss (OAB-DF 44.004), Rodrigo Dalmeida Couto Pessoa (OAB-DF 17.272/E) e outros, representando Lawrence Leite Gomes Barbosa; Roberto Liporace Nunes da Silva (OAB-DF 43.665), representando Sérgio Luiz de Castro; Yuri Marcel Soares Oota (OAB-SP 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB-SP 342.475) e outros, representando Rodrigo Sérgio Dias; Ana Luíza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), Jhully Keitty da Silva Rodrigues (OAB-DF 69.863), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885) e outros, representando Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.

037.068/2023-7 - Recurso ao Plenário em face de decisão proferida em processo administrativo sobre requerimento de realização de regime de teletrabalho no exterior.

Unidade jurisdicionada: Tribunal de Contas da União.

Interessado: Cássio Delponte Vidal.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

025.088/2016-5 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução financeira de convênio que tinha por objetivo incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do evento intitulado "Festa do Café", em 2009.

Recorrente: Washington Alves de Souza

Unidade jurisdicionada: Município de Barra da Estiva - BA.

Interessados/Responsáveis: Ministério do Turismo, Ana Lucia Aguiar Viana; Washington Alves de Souza.

Representação legal: Romeu Ramos Moreira Junior (OAB-BA 48.522), representando Marcos Aguiar Viana; Marcos Paulo Ribeiro Coelho (OAB-BA 26.710), representando Washington Alves de Souza; Romeu Ramos Moreira Junior (OAB-BA 48.522), representando Ariovaldo Caires Viana; Luiza Eluzai Carmo Santos Ferreira (OAB-BA 30.405), representando Washington Alves de Souza; Romeu Ramos Moreira Junior (OAB-BA 48.522), representando Ana Lucia Aguiar Viana.

029.628/2014-8 - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em contratos relativos a obras de manutenção da BR-020/CE.

Embargante: Joaquim Guedes Martins Neto

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Ceará - DNIT/MT.

Interessados/Responsáveis: Antônio Fernando Barbosa da Silva; Arnor Pereira da Silva; Astep Engenharia Ltda.; Coneresolo Engenharia Ltda.; Construtora G & F Ltda.; Joaquim Guedes Martins Neto; Jose Francisco Fogaça Thormann; Josidan Gois Cunha; Maia Melo Engenharia Ltda.; Sebastião Coriolano de Andrade, Joaquim Guedes Martins Neto.

Representação legal: Igor da Rocha Telino de Lacerda (OAB-PE 30.192), Guilherme Silveira de Barros (OAB-PE 30.316) e outros, representando Romero Portella Raposo; Roberta Costa Bezerra, Jose Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (OAB-CE 4.040) e outros, representando Josidan Gois Cunha; Romulo Marques de Sousa Vieira (OAB-CE 29.365), Cleane de Lima Aquino (OAB-CE 30.103) e outros, representando Construtora G & F Ltda; Alisson Felipe de Sousa Sales (OAB-CE 42.149), Helio das Chagas Leitão (OAB-CE 45.510) e outros, representando Joaquim Guedes Martins Neto; Marcos Antônio da Silva, representando Maia Melo Engenharia Ltda.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA convocado em razão da aposentadoria do Ministro AROLDO CEDRAZ

- 008.431/2015-9 -** Recursos de reconsideração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades verificadas nos editais de três pregões para reforma de rancho, reparação e manutenção de fachada e reparação e adaptação de laboratório de hidráulica.
Recorrentes: André Luís Araújo da Silva e por Marcos Aurélio Feitosa Cordeiro
Unidade jurisdicionada: Departamento de Engenharia e Construção do Exército; Instituto Militar de Engenharia.
Interessados/Responsáveis: Centro de Controle Interno do Exército; Construtora Novoambiente Ltda. - ME, Amir Elias Abdalla Kurban; André Luís Araujo da Silva; Claudio Vinicius Costa Rodrigues; Emilio Carlos Acocella; Francisco Jose D Almeida Diogo; Jose Renato Moreira da Silva de Oliveira; Marcos Aurelio Feitosa Cordeiro, André Luís Araujo da Silva; Marcos Aurelio Feitosa Cordeiro.
Representação legal: Ruyter de Miranda Barcelos (OAB-AL 11.063) e Lucas Whately Villas Boas Silva (OAB-DF 52.804), representando Emilio Carlos Acocella; Carla Oggioni Riguetti (OAB-RJ 186.228), representando Claudio Vinicius Costa Rodrigues.
- 039.693/2020-1 -** Pedido de reexame contra acórdão proferido em representação que teve por objeto a apuração de acessos indevidos a dados de pessoas expostas politicamente (PEP) armazenados em bases da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).
Recorrentes: Casa Civil da Presidência da República e pela Controladoria-Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Conselho de Controle de Atividades Financeiras; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Interessados/Responsáveis/: Secretaria Nacional de Justiça ; Secretaria-executiva da Casa Civil da Presidência da República; Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União, Controladoria-geral da União; Casa Civil da Presidência da República.
Representação legal: Irma Claudia do Nascimento Moraes (OAB-DF 48.255) e Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Controladoria-geral da União.
- 045.458/2021-9 -** Representação em que se requer adoção de medida cautelar com vistas a evitar o comprometimento do Orçamento da União com as despesas vinculadas às obrigações assumidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).
Representante: Deputado Federal Hugo Leal.
Unidade jurisdicionada: Fundo de Compensação de Variações Salariais.
Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-SP 175.337) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

DESPACHOS DE AUTORIDADES

MINISTRO JORGE OLIVEIRA

Processo: 004.425/2026-0**Natureza:** Representação**Unidade:** Serviço Federal de Processamento de Dados

DESPACHO

Trata-se de representação de licitante, com pedido de adoção de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 91371/2025, sob a responsabilidade do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), que teve por objeto a contratação de plataforma de desenvolvimento *Low Code* sob demanda, com serviços de implantação e serviços técnicos especializados sob demanda (peça 4, p. 4), com valor estimado em R\$ 38.330.160,00 para toda a vigência (sessenta meses).

2. O representante alegou, em síntese, que a habilitação da empresa Tayta Solutions Ltda. foi indevida, pois não apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Solicitou a este Tribunal a suspensão imediata do certame, e, no mérito, a anulação da adjudicação do objeto à referida empresa, com retorno à fase de habilitação do pregão.

3. A Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), em instrução preliminar (peça 28), propôs o conhecimento da representação e o deferimento de medida cautelar suspensiva do Contrato 271205, decorrente do Pregão Eletrônico 91371/2025, até ulterior deliberação deste Tribunal. A unidade instrutiva considerou estarem configurados o perigo da demora e a plausibilidade jurídica nas alegações do representante, bem como afastado o perigo da demora reverso.

4. A unidade instrutora identificou ainda outros três indícios de irregularidades, quais sejam: i) adjudicação de item com preço unitário acima do estimado; ii) distorção no julgamento das propostas por agregação de itens com bases de tempo distintas; e iii) restrição à competitividade decorrente de pré-qualificação expirada.

5. Assim, propôs, como medidas adicionais, a realização de oitivas do Serpro e da licitante vencedora, além diligências e construção participativa de deliberação junto aos gestores da entidade.

6. Preliminarmente, **conheço da representação**, por preencher os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno-TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014.

7. Quanto à medida cautelar requerida, verifico, inicialmente, que está presente o requisito da plausibilidade jurídica, diante, especificamente, do possível não atendimento, pela empresa Tayta Solutions Ltda, aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

8. Ademais, constato haver interesse público no prosseguimento das apurações, pois, caso confirmada a irregularidade, há potencial risco de inexecução ou execução insatisfatória do contrato decorrente do certame.

9. Quanto ao pressuposto do perigo da demora, acompanho a análise da AudContratações, pois, embora o contrato decorrente do certame já tenha sido firmado em 25/2/2026, é possível determinar a sua suspensão cautelar, considerando precedentes deste Tribunal nesse sentido, bem como o curto prazo decorrido desde o início da vigência, sendo provável que ainda não tenha havido execução significativa.

10. Além disso, não vislumbro perigo da demora reverso na medida, tendo em vista que a suspensão da execução contratual até a resolução de mérito destes autos não tem o condão de comprometer as atividades essenciais da entidade.

11. Diante disso, **defiro pedido de suspensão cautelar da contratação**, sem prejuízo de tecer os comentários a seguir.
12. O representante alega que **a licitante vencedora não teria atendido ao subitem 7.28.3**, que exige a “*comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação*” (peça 4, p. 12). Segundo seu entendimento, os atestados por ela apresentados não seriam suficientes para comprovar experiência pretérita nos serviços de licenciamento e implantação previstos no edital (peça 4, p. 47-48), e que compõem parte relevante do objeto licitado, demonstrando apenas a experiência em desenvolvimento de sistemas, sustentação e treinamentos em plataforma distinta daquelas definidas na pré-qualificação.
13. De fato, os nove atestados apresentados pela Tayta Solutions Ltda. (peça 6) referem-se apenas a serviços de desenvolvimento de sistema, sustentação (manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa) e treinamento na plataforma OutSystems, não havendo menção à etapa de licenciamento, que compõe o objeto da licitação.
14. Além disso, conforme apontado pela AudContratações, a carta de autorização do fabricante (peça 24) e a certidão a Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, peça 23) não comprovam experiência pretérita em atividades compatíveis com o objeto, mas tão somente servem para atender ao disposto no subitem 7.28.4 do edital (peça 4, p. 13): “*A Licitante deve declarar ou apresentar comprovação que está autorizada a comercializar a plataforma de Low Code ofertada*”.
15. Ressalto que não há exigência, no edital, de que os atestados se refiram especificamente à plataforma Cronapp, mas devem ser compatíveis com a complexidade do objeto licitado.
16. Em resposta a recurso interposto pelo representante quanto a este ponto, o pregoeiro afirmou que (peça 5, p. 3):
- “Os atestados apresentados pela Tayta demonstram capacidade técnica em: desenvolvimento de sistemas e manutenção corretiva/ evolutiva/ adaptativa; capacitação e mentoria de equipes em ambiente low-code OutSystems; execução de contratos de grande porte junto a órgãos federais e entidades do Sistema Indústria. Considerando que Cronapp e OutSystems são plataformas low-code corporativas, com conceitos, padrões e práticas semelhantes, as competências comprovadas são pertinentes e compatíveis com o objeto (plataforma low-code + serviços), atendendo ao item 7.28.3.”*
17. Verifico que a resposta do pregoeiro se ateve a elencar os serviços constantes dos atestados apresentados pela licitante vencedora, porém, sem atacar o argumento levantado pela empresa ora representante, no sentido de que a comprovação da compatibilidade com o objeto licitado demandaria a experiência pretérita na atividade de licenciamento e implantação da plataforma. Necessária, portanto, a realização da oitiva proposta e de diligência para solicitar o parecer técnico que fundamentou a habilitação da empresa Tayta Solutions Ltda.
18. A AudContratações verificou ainda a existência de outros indícios de irregularidades. O primeiro se refere à **adjudicação do serviço compreendido no item 9 (Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - Serviço Técnico Especializado) com valor unitário de R\$ 532,65 por hora, sendo que o valor estimado foi de R\$ 336,00**.
19. No curso da sessão do certame, o pregoeiro chegou a demandar que a empresa vencedora ajustasse os valores dos itens 1, 2, 7 e 8, uma vez que se encontravam acima do estimado, porém, não solicitou a redução referente ao item 9. Considerando a previsão de 1.960 horas do serviço para toda a vigência do contrato (sessenta meses), o sobrepreço estimado seria de R\$ 385.434,00 ((532,65-336,00) x 1960).
20. Quanto ao tema, destaco ainda entendimento deste Tribunal de que, na contratação de serviços de TI por empresa estatal, a inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários em licitação do tipo menor preço global afronta o art. 56, § 4º, da Lei 13.303/2016. Nesse caso, eventuais acréscimos nos itens com sobrepreço durante a execução do contrato caracterizarão “jogo de planilha”, com potencial dano ao erário e consequente obrigação de reparação por parte daqueles que lhe derem causa. (Acórdão 3.706/2024-1ª Câmara, de minha relatoria).

21. No caso, apesar das demandas do pregoeiro para que a licitante reduzisse determinados preços de itens que compunham o grupo único da contratação, não verifiquei no edital menção a critérios de aceitabilidade de preços unitários (dos itens), ao contrário do que dispõe o referido comando legal da Lei das Estatais, o que também deve ser questionado ao Serpro.

22. Outro ponto levantado pela unidade instrutora foi a **distorção ocorrida no julgamento das propostas, que considerou, para os itens 1 a 7, valores cotados para o período de doze meses, para o item 8, um valor único no contrato e, para o item 9, o valor correspondente à vigência integral (sessenta meses).**

23. A simples soma desses valores ofertados, sem as ponderações necessárias quanto ao período considerado para cada item, levou à habilitação da Tayta Solutions Ltda. pelo valor negociado de R\$ 6.552.994,00, sendo que o valor estimado no pregão foi de R\$ 38.330.160,00 - este último adequadamente calculado considerando todo o período da vigência contratual. A equiparação, para efeitos de comparação com o valor total estimado ocorreu de forma manual, conforme se depreende de mensagem do pregoeiro em 19/1/2026 (peça 10, p. 7): “*Valor total para 12 meses de R\$ 6.552.994,00 totalizando R\$ 27.948.994,00 para 60 meses*”.

24. Essa confusão entre critérios distintos para a disputa, em especial para os itens 1 a 7, em valores anuais, e o item 9, em valor correspondente a sessenta meses, pode ter comprometido a transparência e a isonomia da disputa, abrindo margem para distorções no julgamento das propostas, o que demanda esclarecimentos por parte da estatal.

25. Por fim, a AudContratações alerta para o fato de que **a pré-qualificação realizada por meio do Chamamento Público 607/2024 - que aprovou as plataformas Cronapp e Mendix - teve sua validade expirada anteriormente à publicação do edital do PE 91371/2025, podendo indicar uma restrição indevida à participação de empresas que ofertassem outros tipos de plataforma.** Será demandado, portanto, em diligência, a comprovação da renovação válida da pré-qualificação então realizada.

26. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 157, 187 235, 237, inciso VII e parágrafo único, 250, inciso V, e 276, caput e § 3º, do Regimento Interno-TCU, bem como no art. 14 da Resolução-TCU 315/2020 e nas Normas de Auditoria (NAT) aprovadas pela Portaria - TCU 280/2010, referente aos comentários dos gestores (no que se aplica a representações e denúncias), decido:

26.1. conhecer da representação, por atender aos requisitos de admissibilidade;

26.2. **deferir o pedido de medida cautelar**, a fim de que o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) suspenda a execução do Contrato 271205, decorrente da Pregão Eletrônico 91371/2025, até ulterior deliberação deste Tribunal acerca do mérito da matéria tratada nestes autos;

26.3. determinar a **oitiva** do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) para que, no prazo de quinze dias, se pronuncie em relação aos seguintes indícios de irregularidades relativos ao Pregão Eletrônico 91371/2025:

a) habilitação da empresa licitante Tayta Solutions Ltda, tendo em vista que, em análise preliminar, nenhum dos atestados apresentados comprova experiência prévia solicitada no item 7.28.3 do edital, em possível violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao postulado do julgamento objetivo, previstos no art. 31 da Lei 13.303/2016 e no art. 40 do RLC/Serpro; e

b) aceitação e homologação do item 9 (Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - Serviço Técnico Especializado) com sobrepreço em relação ao valor estimado publicado, em afronta aos subitens 7.44 e 7.49 do edital e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da economicidade, previstos no art. 31 da Lei 13.303/2016;

c) ausência, no edital, de critérios de aceitabilidade de preços unitários, em afronta o art. 56, § 4º, da Lei 13.303/2016 e à jurisprudência deste Tribunal (Acórdão 3.706/2024-1ª Câmara);

d) cadastramento incorreto das quantidades totais no Portal de Compras do Governo Federal, uma vez que o contrato foi previsto para sessenta meses, mas ao cadastrar as quantidades, a UJ utilizou as quantidades anuais para alguns itens (itens 1 a 7) - quando deveria ter considerado cinco vezes esta quantidade, a quantidade total para item com parcela única (item 8) e as quantidades totais para cinco anos para o item 9, circunstância que resultou em totalização aritmética incompatível com o custo efetivo do ciclo de vida contratual, a despeito de o próprio edital exigir a consolidação da proposta no “Valor Global por 60 Meses”, e que pode ter afetado a dinâmica da disputa dos itens, com condão de repercutir no valor final da contratação para o grupo todo, em afronta ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como aos princípios da igualdade e da obtenção de competitividade, consagrados no art. 31 da Lei 13.303/2016;

26.4. considerando a possibilidade de **construção participativa das deliberações**:

a) solicitar ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), caso queira, no prazo de quinze dias:

a.1) a apresentação de possíveis ações corretivas que poderão ser tomadas pelo Serpro para prevenir ou corrigir os indícios de irregularidades detectados ou remover seus efeitos, especialmente em relação aos itens apontados no item **26.3** deste despacho;

a.2) a apresentação de subsídios para a avaliação prévia da relação entre custo-benefício das possíveis proposições, conforme disposto no art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021;

a.3) na hipótese de serem consideradas insuficientes, pelo TCU, as alternativas apresentadas pela unidade jurisdicionada, a manifestação quanto aos possíveis impactos de determinação deste Tribunal para:

a.3.1) anulação do Pregão Eletrônico 91371/2025, bem como dos atos dele decorrentes;

a.3.2) cancelamento da homologação e retorno à fase de habilitação da licitante Tayta Solutions Ltda.; e

a.3.3) ajuste do valor contratado do item 9 ao valor unitário estimado pelo Serpro (R\$ 336,00), caso se conclua que a licitante vencedora efetivamente atendeu aos requisitos de habilitação;

b) alertar o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), **com relação à construção participativa de deliberações**, de que:

b.1) a sua manifestação quanto às alternativas para corrigir os indícios de irregularidades verificados e quanto aos impactos das possíveis medidas a serem adotadas pelo TCU será avaliada na proposição de mérito, mas não vincula as decisões desta Corte de Contas, notadamente quando os riscos decorrentes de sua adoção e/ou da manutenção de situação irregular não se coadunarem com o interesse público que se pretende tutelar;

b.2) a ausência de manifestação no prazo estipulado não impedirá o andamento processual, podendo o TCU vir a prolatar decisão de mérito, caso haja elementos suficientes que caracterizem afronta às normas legais e/ou possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração; e

b.3) a ausência de manifestação não será considerada motivo de sanção;

26.5. **diligenciar** o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), para que, no prazo de quinze dias, encaminhe cópia dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos relativos ao Pregão Eletrônico 91371/2025:

a) comprovação de que a pré-qualificação das plataformas Cronapp e Mendix foi formal e tempestivamente atualizada pelo Serpro, com base na prerrogativa legal de atualização a qualquer tempo (art. 64, § 5º, da Lei 13.303/2016) e em conformidade com os itens 11.1 e 11.2 do edital de Chamamento Público 607/2024;

b) evidência do cumprimento da obrigatoriedade de divulgação dos produtos e interessados pré-qualificados (exigência contida no art. 64, § 7º, da Lei 13.303/2016 e no art. 66, § 2º, do RLC/Serpro), de forma a corroborar a validade do Processo 607/2024 para o período em que o PE 91371/2025 foi lançado;

c) parecer técnico que fundamentou a habilitação da licitante vencedora, Tayta Solutions Ltda.;

d) estado atual da contratação (ordens de serviços já emitidas, serviços executados, pagamentos eventualmente realizados etc.);

e) demais informações que julgar necessárias; e

f) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

26.6. realizar a **oitiva** da sociedade empresária Tayta Solutions Ltda., para, no prazo de **quinze dias**, manifestar-se, caso queira, sobre os fatos constantes no item **26.3** deste despacho;

26.7. encaminhar cópia do presente despacho e da instrução de peça 28 ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e à sociedade empresária Tayta Solutions Ltda.; e

26.8. comunicar ao representante esta decisão.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc).

Brasília, 13 de março de 2026

JORGE OLIVEIRA
Relator

EDITAIS

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL 0166/2026-TCU/SEPROC, DE 13 DE MARÇO DE 2026

TC 019.970/2022-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a CONSTRUTORA AMMA LTDA, CNPJ: 08.743.207/0001-68, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 3956/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 11/6/2024, proferido no processo TC 019.970/2022-6, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 13/3/2026: R\$ 231.731,62; em solidariedade com o responsável: Egon Kolling - CPF: 197.465.129-00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 19.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 50 de 16/03/2026, Seção 3, p. 403)